



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.549/2020
DE 29 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE POÁ NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990; e

CONSIDERANDO que são feriados civis nacionais, os dias *1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro (Leis Federais nº 662 e 6.802, de 06 de abril de 1949 e 30 de julho de 1980, respectivamente)*;

CONSIDERANDO que, com fundamento *no inciso II do art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997, fixou, como feriado civil, o Dia 09 de julho, Data Magna do Estado de São Paulo;*

CONSIDERANDO que a mesma *Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, estipula que “são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão” (art. 2º);*

CONSIDERANDO que a *Lei Municipal nº 3.078, de 03 de março de 2005 fixou como feriados religiosos e dias de guarda local: 26 de março (Dia de São Ludgero e da Emancipação Político-Administrativa do Município), Sexta-Feira da Paixão (data móvel) e Dia de Corpus Christi (data móvel);*

CONSIDERANDO que a fixação dos feriados civis (nacionais) datas magnas (estaduais) e dias de guarda (municipais) tem por finalidade atender o contido na *Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias de feriados civis e religiosos;*

CONSIDERANDO que a *Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, aborda os chamados pontos facultativos;*

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.549/2020

fls. 2

CONSIDERANDO por fim, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por intermédio da Portaria n° 679, de 30 de dezembro de 2019, divulgou os *feriados nacionais* e estabeleceu *os dias de feriados e pontos facultativos federais* no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, que serve de parâmetro para os demais entes federados.

DECRETA:-

Art. 1º. São feriados municipais, nos termos da Lei Municipal n° 3.078, de 03 de março de 2005:

- I - 26 de março de 2020, Quinta-Feira, *Dia de São Ludgero e Emancipação Político-Administrativa do Município;*
- II - 10 de abril de 2020, Sexta-Feira, Paixão;
- III - 11 de junho de 2020, Quinta-Feira, Corpus Christi.

Art. 2º. Ficam estabelecidos **pontos facultativos** nos órgãos da Administração Direta do Município de Poá, os seguintes dias:

- I - 24 e 25 de fevereiro de 2020, Segunda e Terça-Feira de **Carnaval;**
- II - 26 de fevereiro de 2020, Quarta-Feira de Cinzas (Ponto facultativo até as 13:00 horas;
- III - 27 de março de 2020, Sexta-Feira posterior ao feriado do Dia de *Dia de São Ludgero e Emancipação Político-Administrativa do Município;*
- IV - 09 de abril de 2020, Quinta-Feira **Santa;**
- V - 20 de abril de 2020, Segunda-Feira anterior ao **Dia de Tiradentes;**
- VI - 12 de junho de 2020, Sexta-Feira posterior a **Corpus Christi;**
- VII - 10 de julho de 2020, Sexta-Feira posterior a **Data Magna do Estado de São Paulo;**
- VIII - 28 de outubro de 2020, Quarta-Feira, **Dia do Funcionário Público;**
- IX - 23 de dezembro de 2020, expediente suspenso após as 13:00 horas, Quarta-Feira, **Antevéspera do Natal;**
- X - 24 de dezembro de 2020, Quinta-Feira, **Véspera de Natal;**
- XI - 30 de dezembro de 2020, expediente suspenso após as 13:00 horas, Quarta-Feira, **Antevéspera do Ano Novo;**
- XII - 31 de dezembro de 2020, Quinta-Feira, **Véspera de Ano Novo.**

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.549/2020

fls. 3

Art. 3º. Fica estabelecido, ainda, o **ponto facultativo** no dia **13 de outubro de 2020**, Terça-Feira, (**Em Comemoração do Dia do Professor**), exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação do Município de Poá, em antecipação das comemorações do **Dia 15 de outubro**.

Art. 4º. O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, não se aplica:

- I** - aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - ao serviço de guarda e proteção patrimonial do Município;
- III** - aos serviços essenciais afetos à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- IV** - aos demais serviços considerados essenciais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 29 de janeiro de 2020.

GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO ALEXANDRE NUNES PROVISOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALERIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO